



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI Nº 456 DE 19 DE JULHO DE 2004.

"Altera dispositivos das Leis nº 338, de 28 de junho de 2002 e 421, de 21 de janeiro de 2004, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 338, de 28 de junho de 2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

§ 1º

V – Procuradoria Jurídica (NR)

XI – Coordenação de (RENAVAM, RENACH e RENAINF). (NR)

§ 2º

II -

b) Seção de Multas (NR)

c) Seção de Arquivo de Cadastro de Veículos (NR)

e) Seção de Controle de Apreensão de Veículos. (AC)

III -

c) Seção de Arquivo de Cadastro de Condutores. (NR)

§ 3º

II – Divisão de Engenharia e Fiscalização de Trânsito. (NR)

§ 4º

II -

e) Seção de Transportes. (AC)

IV – Divisão da Dívida Ativa. (AC)

a) Seção de Cadastro da Dívida Ativa (AC)

b) Seção de Acompanhamento e Controle de Execução". (AC)



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Art. 2º O "caput" do artigo 5º da Lei nº 421, de 21 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º No mínimo, 30% (trinta por cento) do total de cargos comissionados – QDAS, excluídos os Diretores, serão providos por servidores efetivos. (NR)

Art. 3º As tabelas III e IV do anexo I da lei nº 421, de 21 de janeiro de 2004 passam a vigorar com as redações dadas pelas tabelas I e II, respectivamente, do anexo único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta do orçamento próprio do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos–RR, 19 de Julho de 2004.


FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima





GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

TABELA I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIORES, NOMENCLATURA, QUANTITATIVOS E NÍVEIS DE
REMUNERAÇÃO - DAS

CARGO	QUANT.:	DAS
Diretor-Presidente	01	6
Diretor	03	5
Presidente CPL	01	4
Procurador Jurídico	01	
Membro da CPL	02	3
Assessor Especial	03	
Chefe de Gabinete	01	
Coordenador de Informática	01	
Coordenador de Renavan, Renach e Renainf	01	
Chefe de Divisão	07	
Chefe de Ciretran	13	
Assessor de Comunicação	01	
Chefe de Controle Interno	01	
Assistente Técnico	05	
Secretária de Gabinete	05	1
TOTAL	46	

TABELA II

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, NOMENCLATURA E QUANTITATIVOS.

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.
Chefe de Seção	FG-3	22
Chefe de equipe de agente de fiscalização de trânsito	FG-2	03
Chefe de equipe de examinadores		01
Chefe de equipe de vistoriadores		01
Agente de fiscalização de trânsito		36
Examinadores	FG-1	10
Vistoriadores		08
TOTAL		81



GOVERNO DE RORAIMA
Coragem de mudar

GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380

Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410

Mcp III - 21/07/2004 08:23:06